



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

EDITAL Nº 13/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019

O Ministério da Economia, por meio da Central de Compras, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 13.844 de 2019, e, com fulcro no Decreto nº 9.764 de 11 de abril de 2019 e na Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a Administração Pública Federal os serviços listados no Anexo I.

As doações visarão ao atendimento do interesse público e buscarão, sempre que possível, a ampliação da relação com startups e o exercício do empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, observados os princípios que regem a administração pública, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a doação de projeto arquitetônico para estande da Embratur destinado a participação do Instituto em feiras internacionais de turismo previstas na Agenda de Promoção Comercial da Embratur, em condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

2 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais preconizadas neste edital.

2.2 Com vistas à comprovação da idoneidade da possível doadora, serão consultados:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de inscrição na Dívida Ativa da União - DAU. (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

2.3 A depender do objeto da doação poderão ser exigidos ainda outros documentos de habilitação, conforme descrição do Anexo I.

3 DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas, até às **18:00h do dia 07/02/2020**, por meio eletrônico, através do e-mail seges.central.doacao@planejamento.gov.br, via protocolo eletrônico por meio do site protocolo.planejamento.gov.br, via peticionamento eletrônico pelo site <http://www.fazenda.gov.br/sei/usuario-externo> ou ainda fisicamente pelo endereço Esplanada dos Ministérios, Bl C, sala 110, CEP 70.046-900, mediante o envio dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição – Anexo II;
- Cópia do R.G e/ou CPF se pessoa física;
- Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- Proposta de doação contendo a descrição, as condições, as especificações, quantidade, valor de mercado, localização de prestação dos serviços, bem como outras características necessárias à definição do objeto da doação;
- Comprovantes, quando houver, de atendimento aos critérios de seleção definidos no Anexo I deste instrumento.

3.2 No ato da formalização da doação poderão ser solicitados eventuais outros documentos necessários à efetivação da doação e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

4 DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Serão indeferidas as inscrições que:

- não atenderem aos termos deste Edital;
- não apresentarem os documentos relacionados no item 3 “Da Inscrição e da Documentação”.

5 DA APRECIÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Decorridos o prazo previsto no item 3.1 as propostas serão recebidas pela Comissão de Processamentos das Doações e apreciadas pela unidade demandante.

5.2 Todos os documentos ficarão disponíveis aos interessados no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até o dia **07/02/2020**, prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis.

6.2 As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

6.3 Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

6.4 A seleção de mais de um proponente poderá ser realizada, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

6.5 Fica vedado o recebimento de doações nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto nº 9.764/2019 e no art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6/2019.

6.6 Qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital, poderá impugná-lo, nos termos do §2º do art. 25 do Decreto nº 9.764/19.

6.7 As decisões relativas às impugnações serão comunicadas diretamente ao interessado, publicada no Diário Oficial da União e divulgadas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

6.8 Eventuais impugnações, dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail seges.central.doacao@planejamento.gov.br.

6.9 Caberá recurso do resultado final do chamamento público, no prazo de cinco dias úteis, contado da data sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos do § 3º do art. 25 do Decreto nº 9.764/19.

6.10 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Processamento das Doações, na forma da legislação vigente.

6.11 O(s) Termo(s) de Doação ou Adesão encontram-se no Anexo III.

*Edital Padrão aprovado por meio do PARECER n. 00856/2019/HTM/CGJLC/CONJUR-PDG/PGFN/AGU.

COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DAS DOAÇÕES

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO	Projeto arquitetônico para estande da Embratur destinado a participação do Instituto em feiras internacionais de turismo previstas na Agenda de Promoção Comercial da Embratur.
---------------	---

CAMPO	DESCRIÇÃO
ÓRGÃO SOLICITANTE	Instituto Brasileiro de Turismo - Embratur
REPRESENTANTE DO SOLICITANTE	Katia Sophia Becker (Diretora de Inteligência Competitiva e Promoção Turística)
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E INTERESSE	<p>O trabalho de promoção internacional do Brasil como destino turístico é desempenhado pela Embratur por meio de diversas ações realizadas no exterior, dentre elas, a participação em feiras internacionais de turismo. Neste compasso, compete à Diretoria de Inteligência Competitiva e Promoção Turística operacionalizar a participação do Instituto neste tipo de mostra internacional, através da montagem do estande do Brasil</p> <p>Considerando a importância da participação da ferramenta feira para a consecução dos fins institucionais, cabe à Embratur atualizar periodicamente o projeto arquitetônico de seus estandes, demonstrando ao mercado do turismo, por meio desta ferramenta, a capacidade do país de renovação e sempre atento às inovações tecnológicas e tendências mundiais. Desta forma, faz-se mister a elaboração de um novo projeto arquitetônico do estande, seguindo as novas tendências mercadológicas e a aderência da promoção do destino Brasil com enfoque no cenário 2020-2022.</p>
	<p>O objeto consiste na aquisição de projeto arquitetônico para estande do Brasil/ Embratur em feiras internacionais de turismo. Serão dois tipos de projetos arquitetônicos: um destinado à participação em feiras voltadas ao turismo de negócios, intituladas feiras MICE; e outro para as mostras destinadas aos entes do mercado turístico e ao consumidor final de nossos produtos e destinos, o potencial turista que virá ao Brasil, também chamadas de feiras Multiprodutos.</p> <p>Desta forma, os projetos deverão observar as peculiaridades de cada tipo de feira. De igual forma, no instante da concepção projetual, deve-se observar a atual tendência dos estandes em feiras internacionais de turismo, que consiste em espaços com o seu melhor aproveitamento possível (maior número de cooperados, em menor metragem quadrada) elementos translúcidos, estandes com visibilidade interna por quem passa nos corredores da feira.</p> <p>Para as feiras MICE, o projeto deve priorizar a simplicidade e um caráter mais negocial. Já para as feiras Multiprodutos, o projeto deve levar em consideração a possibilidade de público final no evento, e apresentações culturais. Apesar dessas peculiaridades, ambos projetos devem manter a mesma identidade visual.</p> <p>Em todas as feiras, há dois tipos de participantes: o co-expositor público (instituições públicas relacionadas ao turismo) e o co-expositor privado (empresas do trade turístico).</p> <p>Além do mais, ressalta-se que a Embratur participa de feiras em espaços que variam conforme as faixas de metragens a seguir: de 20m²</p>

(vinte metros quadrados) a 50m² (cinquenta metros quadrados); de 51m² (cinquenta e um metros quadrados) a 80m² (oitenta metros quadrados); de 81m² (oitenta e um metros quadrados) a 110m² (cento e dez metros quadrados); de 111 (cento e onze metros quadrados) a 200 (duzentos metros quadrados); de 201m² (duzentos e um metros quadrados) a 300m² (trezentos metros quadrados); e acima de 300m² (trezentos metros quadrados). Desta forma, deverão ser entregues 2 (dois) projetos para cada faixa de metragem, sendo 1 para as feiras MICE e 1 para as feiras MULTIPRODUTOS.

TIPO	FAIXA DE METRAGEM	METRAGEM DE REFERÊNCIA DO PROJETO A SER ENTREGUE
1	De 20m ² a 50m ²	35m ²
2	De 51m ² a 80m ²	60m ²
3	De 81m ² a 110m ²	100m ²
4	De 111m ² a 200m ²	180m ²
5	De 201m ² 300m ²	275m ²
6	Acima de 300m ²	400m ²

Os projetos deverão observar a possibilidade de a Embratur requerer à empresa montadora dos estandes a sua adaptação às metragens de piso contratadas nas feiras. De igual forma, deve-se observar que a Autarquia poderá solicitar à montadora do estande um quantitativo maior ou menor de postos de trabalho nas metragens de referência citadas, portanto, o projeto deve ser adaptável às possíveis solicitações de montagem pelo Instituto sem sofrer danos estéticos e funcionais, conforme as especificações e fórmula abaixo:

O número de postos de trabalho corresponderá a 15% da área total do estande para os estandes tipo 1, 2 e 3; e 12,5% da área total do estande para os estandes tipo 4, 5 e 6, ressaltando que nos casos em que a operação não resulte em número inteiro, o número de postos de trabalho a ser considerado será o número inteiro subsequente maior.

O resultado da equação abaixo, que demonstra a proporção acima, já com os devidos arredondamentos, poderá variar, de acordo com a demanda da Embratur, em 25% para maior ou para menor. Nos casos em que o resultado desta variação resultar em número fracionário, o número de postos de trabalho a ser considerado será o número inteiro subsequente maior.

NPT= Número de postos de trabalho

ME = Metragem total do estande

Tipos 1, 2, 3		Tipos 4, 5, 6
$NPT = \frac{ME \times 15}{100}$		$NPT = \frac{ME \times 12,5}{100}$

Deve constar no projeto a construção de um **corpo central** do estande, que deverá ser composto por módulos independentes com finalidades específicas e encaixáveis entre si. As opções de módulo são:

Tipo	Descrição
Módulo depósito A	Área mínima: 3,0 m ²
Módulo cozinha A	Área mínima: 4,0 m ²
Módulo sala de reunião A	Área mínima: 6,0 m ²
Módulo depósito B	Área mínima: 8,0 m ²
Módulo cozinha B	Área mínima: 9,0 m ²
Módulo sala de reunião B	Área mínima: 8,0 m ²

De acordo com a faixa de metragem, os estande podem ter a composição abaixo, a depender da escolha do demandante a cada evento:

FAIXA DE METRAGEM	ELEMENTOS
1	1 módulo tipo A
2	2 módulos tipo A
3	3 a 5 módulos tipo A
4 e 5	3 a 5 módulos tipo B
6	4 a 8 módulos tipo B

Caso o estande tenha apenas o módulo depósito, este deverá contar com espaço para filtro e máquina de café.

DESCRIÇÃO

O projeto deve contemplar os seguintes itens e considerações:

- **Corpo central** - deverá ser modulável e ocupar a menor metragem quadrada possível, sempre observando a existência dos elementos acima citados e suas respectivas funcionalidades. Ele deverá ser "clean", com a utilização de materiais translúcidos nas paredes das salas de reunião, como vidro ou acrílico transparentes, apenas no depósito e na cozinha as paredes devem ser opacas, dando privacidade aos colaboradores do estande. Deve-se prever a utilização de equipamentos de tecnologia de ponta, como painéis em LED com altíssima resolução para a promoção do destino Brasil.

- **Elementos aéreos** - todos os projetos devem prever a utilização de elementos aéreos, sempre observando que, para as feiras nas quais tais elementos são proibidos, tal ausência não gere dano estético, funcional e promocional ao estande. Os elementos aéreos têm a finalidade de colocar o estande em destaque e permitir que o estande seja identificado, mesmo à distância, independentemente do posicionamento do corpo central. Deve ser prevista a utilização da comunicação visual BRASIL nos idiomas utilizados em cada feira. Para essa comunicação visual, deve ser prevista uma alternativa nas feiras com altura de estande limitada (menor do que o padrão).

· **Postos de trabalho** - espaços para a realização de reuniões dos co-expositores com o seu público. Considerando que serão realizadas reuniões, os postos de trabalho devem possuir elementos ergonômicos e confortáveis. Outrossim, é de fulcral importância que no projeto seja respeitada a privacidade entre os colaboradores privados, por se tratar, em muitos casos, de empresas concorrentes. Deve-se privilegiar a colocação do maior número possível de cooperados com postos de trabalho voltados para fora do estande. Os postos de trabalho também devem dispor de espaço para guarda de artigos pessoais dos coexpositores, com chaves e espaço para expor materiais promocionais. Devem ser propostos dois tipos de postos, um que favoreça a realização de negócios e a privacidade, e outro que permita a divulgação do coexpositor correspondente, inclusive com espaço para imagem e comunicação do destino representado. **O projeto executivo deverá especificar todo o mobiliário a ser utilizado.**

· **Salas de reuniões** - espaços para a realizações de entrevistas com autoridade(s), bem como para a realização de pequenas reuniões, portanto o projeto deve observar o isolamento acústico e a iluminação que possibilite inclusive a gravação de vídeos. Para os dois tipos de estandes (Multiprodutos e MICE) deve haver a possibilidade da sala de reuniões ser transformada em pequeno auditório com equipamento para apresentações (TV, notebook, sonorização) para os estandes tipo 4, 5 e 6. Nestes espaços devem existir armário com chave, pontos de energia, mesa, cadeiras, espaço para a instalação de computador e impressora. A porta da sala deve ser instalada com amortecedores de fechamento e com vidro transparente na metade superior da porta. **O projeto executivo deverá especificar todo o mobiliário a ser utilizado.** Todos os espaços fechados devem ser equipados com ar condicionado portátil, portanto, também deve haver no projeto especificações quanto à instalação deste equipamento e a devida exaustão.

· **Cozinha** - deve possuir um balcão para preparo de alimentos e indicação no projeto do local onde será instalado forno elétrico ou industrial, refrigerador condizente com o tamanho da cozinha. A porta da cozinha deve abrir para os dois lados, com molas para autofechamento, com vidro transparente redondo na metade superior da porta. Também devem estar previstos pontos de energia, bem como projeto hidráulico de fornecimento de água e esgoto. Faz-se necessário constar no projeto, as especificações dos armários, despensas, balcão, etc.

· **Depósito** - consiste em um espaço para a guarda de material e pertences dos colaboradores do estande. Portanto deve ser prevista a especificação de armários para colocação de material promocional (publicitário), pertences da *staff* e arara para a colocação de casacos.

· **Área técnica** - espaço para a disposição de todos os elementos necessários para a operacionalização do estande, tais como quadro de di sjuntores e fiação elétrica, instalação de mesa de som para a sonorização externa do estande, bem como equipamentos para a utilização dos painéis em LED ou outros aparatos de tecnologia, etc..

· **Business center** - deve estar presente nos projetos dos estandes com faixa de metragem 4, 5 e 6. Neste espaço deve existir a indicação de instalação de pelo menos dois computadores com impressora e especificação do mobiliário.

· **Mini-auditório** - consiste em um espaço para apresentações de negócios e conferências, bem como para apresentações de destinos. Esse auditório pode ser aberto, visível ao público que passa próximo ao estande. Deve contar com equipamento para apresentações (TV, notebook, sonorização) e cadeiras de acordo com a metragem do estande. Deve estar presente nos estandes tipo 3, 4, 5 e 6.

· **Recepção** - deve ser convidativa, incentivar, por meio de seus elementos, a entrada o público no estande, possuindo um balcão com ponto de energia e de internet, para a instalação de um computador, bem como armário com chaves. O tamanho do balcão da recepção pode variar de acordo com as faixas de metragem dos estandes. O balcão da recepção deve ficar voltado para fora do estande, e nunca atrás das mesas dos cooperados.

· **Lounge** - o projeto deve prever um *lounge* para a apresentação de atrações culturais, para os estandes com faixa de metragem 3, 4, 5 e 6.

· **Artesanato** - o projeto pode prever espaços para a exposição de artesanato brasileiro.

· **Mesas de apoio** - devem ser previstas para reuniões extras e apoio aos coexpositores.

· **Totens interativos** - com a opção de *tablets* ou TV's, para promoção de vídeos, aplicativos, cadastro de visitantes, exposição da planta e cooperados do estande.

· **Acessibilidade** - os estandes deverão possuir rampas de acesso que fa cilitem a acessibilidade.

· **Piso** - deve ter acabamento sem pontas, e ser sinalizado para evitar acidentes. Os projetos devem contemplar opções tanto de pisos elevados como de carpetes sobre a superfície do recinto feiral.

· **Estrutura sustentável** - a estrutura do projeto deve estimular a prática sustentável, que promova, no mínimo, facilidade para reciclagem, vida útil mais longa e geração de menos resíduos na utilização do material aplicado, e menor consumo de matéria-prima e energia. Além disso deve ser levado em consideração que a estrutura e materiais escolhidos propiciem uma montagem prática e rápida, tendo em vista que algumas feiras possuem curtos prazos para montagem (2 dias).

· **Projeto elétrico** - no produto a ser entregue deve constar todas as especificações do projeto elétrico, ressaltando que deve haver 4 tomadas em cada posto de trabalho (sendo duas com entrada normal e duas com entrada USB). Nas salas de reunião, além das tomadas previstas para instalação dos computadores, devem existir pelo menos mais 4 tomadas (sendo duas com entrada normal e duas com entrada USB). No depósito deve haver pontos elétricos para a instalação de equipamentos de som, vídeo, etc. fazendo-se necessário, no mínimo 10 tomadas, com capacidade para altas cargas de energia. Na cozinha, além dos pontos previstos para os equipamentos ordinários (forno, geladeira, etc.) deverá haver pelo menos mais 4 tomadas (sendo duas com entrada normal e duas com entrada USB).

· No projeto deve estar prevista indicação de todos os itens necessários à operacionalização do estande, tais como a passagem de fiação elétrica, telefônica (internet), fiação referente aos equipamentos de tecnologia, etc.

· **Sistema de sonorização** - deverá ser prevista a instalação de sistema de sonorização externa do estande, indicando, na estrutura do corpo central do projeto, a posição de colocação de caixas de som e de todos os equipamentos necessários para sua instalação.

CONCEITO DO ESTANDE

É de fulcral importância que a proposta apresentada observe o conceito que se segue.

O conceito do projeto deve ser predominantemente relacionado ao ECOTURISMO através de ferramentas tecnológicas, buscando o máximo de experiências de interatividade possíveis dentro do estande.

Devem ser previstas paredes de LED, descartando a necessidade de adesivação/plotagem das paredes por mercado e criando a oportunidade de maior divulgação dos cenários nacionais em todos os eventos, através dos telões.

<p>CRITÉRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO</p>	<p>Somente poderão participar do presente chamamento os profissionais com o seguinte perfil: registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com licença para assinar o Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T.).</p> <p>Os projetos serão provisoriamente aceitos desde que cumpram os seguintes requisitos:</p> <p>Entrega de anteprojeto, obrigatoriamente em português, contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Plantas baixas - Cortes gerais (longitudinal e transversal) - Fachadas - Especificações dos principais materiais e acabamentos - Perspectivas e renderizações - Anteprojetos complementares: <ul style="list-style-type: none"> • Projeto estrutural; • Projeto luminotécnico; • Projeto elétrico; • Projeto hidráulico; • Projeto do mobiliário; • Indicação de todos os pontos referentes aos equipamentos de sonorização; de lógica, internet e de elementos de tecnologia. <p>O prazo para entrega do anteprojeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da publicação do presente chamamento público.</p> <p>Após a habilitação supra, o DOADOR deverá entregar o Projeto Executivo, que consiste no conjunto de documentos técnicos (memoriais, desenhos e especificações) necessários à futura licitação de montadora e à execução (construção, montagem, fabricação) da obra. Constitui a configuração desenvolvida e detalhada do Anteprojeto aprovado pela Embratur.</p> <p>O projeto executivo deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do termo de doação. Caso a Embratur entenda pertinente, caberá à empresa cedente realizar as adaptações/alterações solicitadas em no máximo 5 (cinco) dias corridos.</p> <p>O produto da presente doação deverá ser entregue em versão impressa, em PDF e em Autocad, em 3D impresso e arquivo digital, com imagens renderizadas contendo o material a ser utilizado, fidedigno com o que será utilizado.</p> <p>O DOADOR deverá preencher Termo de Cessão Total e Definitiva dos Direitos Autorais.</p>
<p>QUANTIDADE</p>	<p>12 (doze) projetos arquitetônicos de estandes.</p>
<p>UNIDADE DE FORNECIMENTO</p>	<p>Projeto arquitetônico.</p>
<p>LOCALIDADE</p>	<p>Os projetos deverão ser entregues na sede da Embratur Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 2, Bloco G, em Brasília, Distrito Federal.</p>

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados da pessoa física ou jurídica:

Nome ou razão social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail e/ou telefone: (____) _____ - _____

2. Descrição do bem: Pelo presente, venho demonstrar interesse no oferecimento da doação dos bem(ns) e/ou serviço(s), conforme especificado na proposta anexa.

3. Donatário -----

4. Valor de mercado é de R\$ _____ (também por extenso, com duas casas decimais depois da vírgula).

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº..... e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a proposta não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública.

Local e data

Nome

Cargo (se pessoa jurídica)

CPF

ANEXO III- TERMO DE DOAÇÃO

(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 12 DE AGOSTO DE 2019)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E/OU SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E..... A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão donatário), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada DONATÁRIO(A), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada DOADOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº, de de julho de 2019, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, decorrente do Chamamento Público nº/2019, da Manifestação de Interesse nº/2019, conduzido pela Central de Compras, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados; SEI/ME - 3445920 - Instrução Normativa (numeração e data manual)
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o
- acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

7.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

....., de..... de 20....

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG/RF: _____ RG/RF: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IV - TERMO DE CESSÃO TOTAL E DEFINITIVA DOS DIREITOS AUTORAIS

CEDENTE Empresa XXXXX, com sede XXXX, CNPJ, registro no CAU, representada por XXXX O arquiteto XXXXXXXX, residente e domiciliado, CPF, registro no CAU.

CESSIONÁRIO EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, com sede no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 2, Bloco G, em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ nº 33.741.794/0001- 01, neste ato representada por seu Presidente, GILSON MACHADO GUIMARÃES NETO, brasileiro, casado, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº 686.726.674- 68, portador da Carteira de Identidade nº 3054581 - SDS/PE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 20 de maio de 2019, da Presidência da República, publicada no dia 21 de maio de 2019, no Diário Oficial da União, seção II, Página 01.

O presente instrumento é parte integrante do Termo de Doação nº XXXXXX (processo nº XXXXX), sem ônus ou encargos, o qual é regido pelo Decreto nº 9.764/2019 c/c a Instrução Normativa nº 05, de 12 de agosto de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente cessão é feita com base na Lei nº 9.610/1998 e produzirá todos os seus efeitos definitiva e irrevogavelmente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Os CEDENTES declaram ser autores e titulares dos direitos autorais referentes aos projetos produzidos para os estandes do Brasil/Embratur, com Registros de Responsabilidade Técnica juntados ao processo XXXXXXXX, que trata da doação de projetos arquitetônicos, conforme previsto no Decreto nº 9.764/2019, cedendo e transferindo definitiva e integralmente à CESSIONÁRIA os seus direitos de autor, a título gratuito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Pelo presente termo a CEDENTE transfere, de forma total e definitiva, os direitos autorais sobre os projetos arquitetônicos à CESSIONÁRIA, sendo eles: todos os direitos de utilização direta ou indireta, disposição, reprodução parcial ou integral, edição, alteração, adaptação e outros previstos no art. 29 da Lei nº 9.610/1998, para finalidade promocional ou comercial no Brasil ou no exterior.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. A CESSIONÁRIA será investida de exclusividade sobre a obra, oponível contra terceiros e contra o próprio autor, que não poderá reproduzi-la por qualquer forma.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. A presente cessão autoriza a CESSIONÁRIA a transmitir os direitos de utilização da obra, para quaisquer fins, podendo, inclusive, ceder, de forma definitiva e irrevogável, estes mesmos direitos de que passa a ser titular.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

CEDENTE

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG/RF: _____ RG/RF: _____
CPF: _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Levi Santos Duarte, Analista Administrativo**, em 20/12/2019, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Abdias da Silva Oliveira, Analista**, em 20/12/2019, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Freitas Paulino, Economista**, em 20/12/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5662179** e o código CRC **AA79032B**.